

OFÍCIO Nº 84/2025-GAB – PMO

Oeiras – PI, 30 de março de 2026.

Ao Senhor,

José Amilton Barbosa Leal-MDB

Presidente da Câmara de Vereadores de Oeiras-PI

Vereador de Oeiras-Piauí

Câmara Municipal de Oeiras-PI

Praça da Bandeira, 231 - Centro, Oeiras – PI.

CEP: 64.500000.

Assunto: Encaminhamento de Ato de Sanção e a Lei nº 2.052/2026.

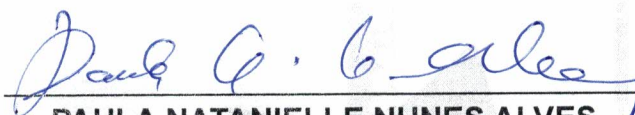
Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria o Ato de Sanção da Lei nº 2.052/2026, aprovada pela Câmara Municipal de Oeiras, que “Institui o Dia Municipal do Historiador Oeirense e dá outras providências”.

O referido projeto foi aprovado pelo Poder Legislativo Municipal e devidamente sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal.

Aproveito a oportunidade para colocar-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e reiterar o compromisso desta Administração com a transparência e o bom andamento dos processos administrativos.

Atenciosamente,



PAULA NATANIELLE NUNES ALVES

Chefe de Gabinete de Oeiras – PI

Sônia Maria Mendes Rego
PROTOCOLO
45346313320
Recebido em: 30/03/26
Horário: 11:00



Lei Municipal nº 2.052/2026.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HISTORIADOR
OEIRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dis Municipal do Historiador Oeirense**, a ser comemorado anualmente no dia 09 de maio, data natalícia do historiador e escritor oeirense Dagoberto Ferreira de Carvalho Júnior.

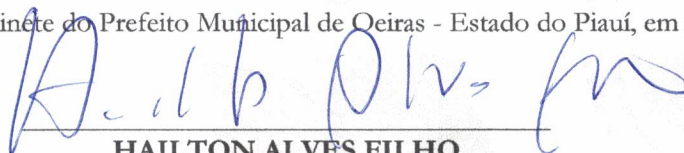
Art. 2º - O Dia Municipal do Historiador Oeirense passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Oeiras.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com instituições de ensino, entidades culturais e a sociedade civil organizada, promover atividades alusivas à data comemorativa, tais como:

- I – palestras, seminários e debates sobre a história de Oeiras e do Piauí;
- II – exposições de documentos históricos e acervos museológicos;
- III – homenagens a historiadores e pesquisadores que contribuíram para a preservação da memória oeirense;
- IV – ações educativas em escolas da rede pública e privada no município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - Estado do Piauí, em 26 de março de 2026.



HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras – PI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.



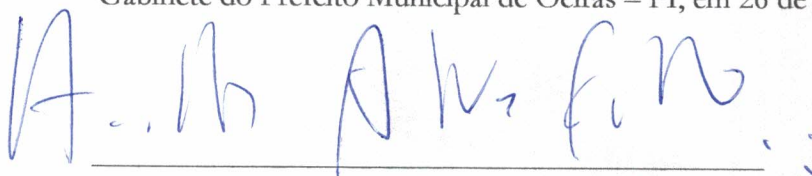
PAULA NATANIELLE NUNES ALVES
Chefe de Gabinete

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, nos termos do artigo 66, da Constituição Federal e do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 001/2026**, de autoria do **Legislativo**, aprovado nas sessões ordinárias dos dias 16 e 23 de março de 2026, transformando na **Lei nº 2.052/2026**, que **“institui o dia municipal do historiador oeirense e dá outras providências”**.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, em 26 de março de 2026.



HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras – PI